

EDITALeANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Processo Administrativo nº. 07073/2018.

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos de ida e volta até as escolas municipais de Sooretama-ES e Instituições de curso superior no município de Linhares-ES, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de trajeto, horário, quilometragem, licitação do tipo "menor preço por lote", com execução parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições e especificações deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis n° s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas

alterações, e, LC 123/06.

Modalidade: Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação:Menor Preço.Regime de Fornecimento/Execução:Indireto (a).

Critério de Julgamento:Menor Preço Por Lote.Repartições interessadas:Secretaria de Educação.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data

de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 29/01/2.019 às 08hs30mm. Data e Hora do Credenciamento: 29/01/2.019 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 29/01/2.019 às 09hs00mm, na Sala de

Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio,

nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos de ida e volta até as escolas municipais de Sooretama-ES e Instituições de curso superior no município de Linhares-ES, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de trajeto, horário, quilometragem, licitação do tipo "menor preço por lote", com execução parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições e especificações deste Edital e seus respectivos Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019:



004 – Secretaria Municipal de Educação 002 – Fundo Municipal Educação Básica 004002.1236100122.024 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fontes de Recurso: 11110000 | 11130000 | 11200000 | 11230000

Ficha nº. 0120

004002.1236400162.043 – Transporte Escolar – Estudantes Universitários 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 10010000

Ficha nº. 0141

004002.1236500122.028 – Transporte Escolar – Educação Infantil (Creches) 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 11110000 | 11130000 | 11240000

Ficha nº. 0159

004002.1236500122.032 – Transporte Escolar – Educação Infantil (Pré-Escola) 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 11110000 | 11130000 | 11230000

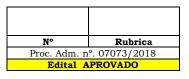
Ficha nº. 0175

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 Centro de Sooretama/ES, sem custos, *podendo ainda*, a critério do licitante:
 - a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
 - **b)** Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: <u>WWW.sooretama.es.gov.br</u>, na aba transparência ou licitações.
 - **3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.
- **3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- **3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- **3.4.** Caso as data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.
- **3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br





4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
 - **4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
 - **4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do Artigo 113.
 - **4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - **4.1.1.3**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.
 - **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
 - **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- **5.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:
 - **6.1.1.** Sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, e, se for o caso, na LC 123/2006;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- **6.2.2.** Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- **6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- **6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
 - **6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- **6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.



- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras "A" e "B".**
- **7.3**. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- **7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes <u>declarações/certidões</u> juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
 - a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4° da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
 - **b)** Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos beneficios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:
 - **b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06 (modelo ANEXO VII).
 - **b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
 - **b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.
 - **b.2.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- **b)** A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope n°. 2/B Da Habilitação, desde que, preencha perfeitamente os requisitos exigidos neste Edital.



8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __:__ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

 \mathbf{E}

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __:__ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3.** Os Envelopes **"A" PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- **8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes **"B" HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- **8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. n	°. 07073/2018
Edital A	PROVADO

- **8.1.9** Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
 - 8.1.9.1 O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
 - 8.1.9.2 Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;
 - 8.1.9.3 Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
 - a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
 - **b)** Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante poderá apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.
- **8.2.2.** A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:
 - **a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
 - **b)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores totais de "**cada item**" em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado o valor por extenso), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
 - **c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens;
 - e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;



N°	Rubrica
Proc. Adm. n	°. 07073/2018
Edital A	PROVADO

- **8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

- **8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- **8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e) DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n° 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- **h) DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.



i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

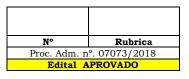
NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra **"f" -** "dados complementares", <u>registra-se que</u>:

a) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", *não acarretará na inabilitação do licitante*, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- **b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- **c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- **d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.
 - **d.1).** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
 - **d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 ° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
 - **d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), **considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante**, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- **e)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).





8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- **a)** "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

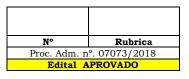
Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- **g)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.5.1**. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" Documentos de Habilitação. Vejamos:
 - **a)** Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração CRA de onde for sediada a licitante;
 - a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
 - **b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão, onde conste a empresa licitante como executora de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.





c) Declaração de VISITA TÉCNICA expedida pela Secretaria de Educação, conforme determinado no item 5 do Termo de Referencia – ANEXO I.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- **8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - **a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
 - **b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
 - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
 - **d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
 - **e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
 - **g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- **9.2**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - **9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - **9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica
Proc. Adm. n	°. 07073/2018
Edital A	PROVADO

- **9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **9.4.1**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração**.
 - **9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
 - **b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



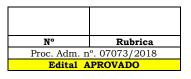
Rubrica
°. 07073/2018
PROVADO

- **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
 - **I** Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - ${f d}$) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei n°. 8.666/93.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
 - **III** Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- **10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1,** alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- **10.3.** O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr°. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.





- **10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- **10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- **10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- **10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

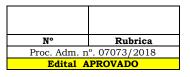
- **11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
 - **11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
 - **11.1.2**. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
 - **10.2.1**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

- **12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - **12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br





atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

- **14.1.** Será firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÕES:

- **16.1** O Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- **16.2** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme constar na Lei Federal n° 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **16.3** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação de serviços continuados, desde que, haja vantajosidade econômica para a Administração, devidamente demonstrada nos autos do pedido para esse fim.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **17.1**. A execução da contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR Termo de Referencia ANEXO I.
- 17.2 O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de, R\$ 4.275.477,84 (quatro milhões, duzentos

 End.:
 Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

 Tel.:
 (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228
 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br
 15



<u>e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)</u> execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

17.3 – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

- **18.1**. O pagamento será realizado até 15° dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.
- **18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- **18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
 - **a)** Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
 - **b)** Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-á o seguinte. Vejamos:
 - **b.1)** A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - **b.2)** Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

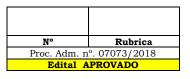
- **1.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - **1.1.1** Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 1.1.2 Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - **1.1.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - **1.1.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - **1.1.5** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
 - **21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - **21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6° do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência; **22.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração; **22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; **22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital; **22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal; **22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação; - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06; **22.1.7** – Anexo VII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº **22.1.8** – Anexo VIII 10.520/2002; **22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento; **22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; -Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução; **22.1.11**– Anexo XI

- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro; **22.1.12**– Anexo XII

- Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços; **22.1.13**– Anexo XIII

22.1.14 - Anexo XIV "A"- Minuta da Autorização de Fornecimento/Execução;

22.1.15 – Anexo XV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

22.1.16 – Anexo XVI - Minuta do CONTRATO;

- 22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
- **22.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

22.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 09 de Janeiro de 2019.

19

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



N° Rubrica
Proc. Adm. n°. 07073/2018
Edital APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos de ida e volta até as escolas municipais de Sooretama-ES e Instituições de curso superior no município de Linhares-ES, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de trajeto, horário, quilometragem, licitação do tipo "menor preço por lote", com execução parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições e especificações deste Edital e seus respectivos Anexos.

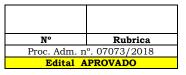
- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:
 - a) ANEXO I. "A" TERMO DE REFERENCIA Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;
 - **b) ANEXO I. "B" DEMONSTRATIVO DE ALUNOS X ROTAS –** Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Educação, devidamente aprovado pelo EXMO Prefeito Municipal e pelo Secretário requisitante.

 End.:
 Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

 Tel.:
 (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228
 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br
 20





ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°. <mark>001/2019</mark>. DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos de ida e volta até as escolas municipais de Sooretama-ES e Instituições de curso superior no município de Linhares-ES, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de trajeto, horário, quilometragem.

ITEM	LOTE	KM ESTIMADO PARA 200 DIAS LETIVOS		Pr	•	imos Ad inistra	ceitos pela ção
					Unit.		Vr. Total
1		200	15800	R\$	6,99	R\$	110.442,00
2		200	17600	R\$	6,42	R\$	112.956,80
3		200	15400	R\$	7,12	R\$	109.678,80
4		200	16400	R\$	7,03	R\$	115.259,20
5		200	19200	R\$	6,14	R\$	117.964,80
6		200	14400	R\$	7,16	R\$	103.161,60
7		200	16000	R\$	7,01	R\$	112.224,00
8		200	14400	R\$	7,31	R\$	105.235,20
9		200	10000	R\$	10,67	R\$	106.660,00
10	LOTE 01	200	10000	R\$	10,67	R\$	106.660,00
11	TOIE OI	200	15400	R\$	7,15	R\$	110.140,80
12		200	23000	R\$	5,58	R\$	128.248,00
13		200	17800	R\$	6,39	R\$	113.742,00
14		200	20400	R\$	5,70	R\$	116.280,00
15		200	31200	R\$	4,23	R\$	131.851,20
16]	200	18000	R\$	6,21	R\$	111.708,00
17]	200	14400	R\$	7,15	R\$	103.017,60
18]	200	10600	R\$	10,69	R\$	113.335,20
19]	200	26800	R\$	4,73	R\$	126.656,80
	1		326800			R\$2	2.155.222,00

ITEM	LOTE	KM ESTIMADA PARA 200 DIAS LETIVOS		- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			ção
				Vr.	Unit.	,	Vr. Total
1		200	18000	R\$	6,32	R\$	113.724,00
2		200	16000	R\$	7,20	R\$	115.136,00
3		200	19800	R\$	6,30	R\$	124.779,60
4		200	15800	R\$	7,20	R\$	113.823,20
5		200	13800	R\$	7,46	R\$	102.920,40
6		200	17000	R\$	6,59	R\$	112.098,00
7		200	27200	R\$	4,86	R\$	132.246,40
8		200	19800	R\$	6,30	R\$	124.779,60
9		200	15200	R\$	7,31	R\$	111.081,60
10	TOWE OF	200	10000	R\$	10,99	R\$	109.860,00
11	LOTE 02	200	16000	R\$	7,20	R\$	115.136,00
12		200	19000	R\$	6,28	R\$	119.396,00
13		200	10000	R\$	10,98	R\$	109.820,00
14		80	12320	R\$	5,28	R\$	65.024,96
15		80	15400	R\$	4,36	R\$	67.205,60
16		200	34400	R\$	4,16	R\$	143.172,80
17		200	13600	R\$	7,45	R\$	101.374,40
18		40	10240	R\$	4,86	R\$	49.786,88
19		200	6800	R\$	11,78	R\$	80.090,40
			310360			R\$2.0	11.455,84

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



ITEM	LOTE	KM ESTIMADO TOTAL ANUAL	Pr		imos Ac inistraç	eitos pela ão
		IOIAL ANUAL	Vr. Unit.		Vr. Total	
1	LOTE 03	8000	R\$	7,60	R\$	60.800,00

ITEM	LOTE	KM ESTIMADO TOTAL ANUAL		imos Aceitos pela iinistração	
		IOIAL ANUAL	Vr. Unit.	Vr. Total	
1	LOTE 04	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00	

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.
- As rotas a serem executadas para cada item de cada LOTE acima, devem ser verificadas e analisadas pelos licitantes, conforme detalhamento apresentado no ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERENCIA e DEMONSTRATIVO DE ALUNOS X ROTAS.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se "**solicitada**", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____(Nome da Empresa)_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

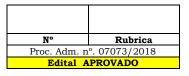
ITEM	LOTE	KM ESTIMADO PARA 200 DIAS LETIVOS				os Ofertados
					nit. Km	Vr. Total
1		200	15800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
2		200	17600	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
3		200	15400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
4		200	16400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
5		200	19200	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
6		200	14400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
7		200	16000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
8		200	14400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
9		200	10000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
10		200	10000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
11	LOTE 01	200	15400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
12		200	23000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
13		200	17800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
14		200	20400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
15		200	31200	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
16		200	18000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
17		200	14400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
18		200	10600	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
19		200	26800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
			326800	Vr. T	t. Global	R\$ 00,00 (por extenso)

ITEM	LOTE	KM ESTIMADA PARA 200 DIAS LETIVOS			Preço	os Ofertados
		DE	11403	Vr. U	nit. Km	Vr. Total
1		200	18000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
2		200	16000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
3		200	19800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
4		200	15800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
5		200	13800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
6	LOTE 02	200	17000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
7		200	27200	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
8		200	19800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
9		200	15200	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
10		200	10000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
11		200	16000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000

EDITAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL





		310360	Vr. Tt	. Global	R\$ 00,00 (por extenso)
19	200	6800	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
18	40	10240	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
17	200	13600	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
16	200	34400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
15	80	15400	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
14	80	12320	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
13	200	10000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)
12	200	19000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)

ITEM	LOTE	KM ESTIMADO TOTAL ANUAL	Preços Ofertados				os Ofertados
		IOIAL ANUAL	Vr. Unit. Km		Vr. Total		
1	LOTE 03	8000	R\$	00,00	R\$ 00,00 (por extenso)		

ITEM	LOTE	KM ESTIMADO TOTAL ANUAL	Pre	ços Ofertados
		TOTAL ANUAL	Vr. Unit. Kn	Vr. Total
1	LOTE 04	8000	R\$ 00,00	R\$ 00,00 (por extenso)

OBS: Como segue:

1 –	- Nosso preço total GLOBAL para todo o este objeto (lotes que cotamos) é de R\$,	
(), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.	

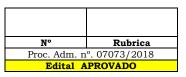
- **2** O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- **3** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, beneficios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- **4 DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- **5 DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº.** **/2019.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br

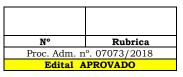




ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa	_ estabelecida a	, devidamente inscrita
no CNPJ-MF sob o n°	por seu	representante legal o (a) Sr.(a)
, portado	or (a) da Carteira de Iden	itidade nº
expedida pelo	e CPF/MF n°	, DECLARA que
tem pleno conhecimento e ace	ita todos os parâmetros e	elementos do fornecimento a ser
executado e que sua proposta	atende integralmente aos r	requisitos constantes no Edital de
Pregão Presencial nº//	_•	
(Local), de de 201	19.	
	Identificação e Assinatura	a



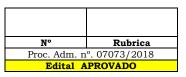


ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal.

Empresa	_ estabelecida na	,				
devidamente inscrita no CNPJ-MF se	ob o n°,	tendo por seu				
representante legal o (a) Sr. (a)	, portador (a)	da Carteira de				
Identidade n°e	xpedida pelo	e CPF/MF n°.				
, DECLARA , sob a	as penas da Lei que nenhum men	or de 18 (dezoito)				
anos desempenha trabalho noturno peri	goso ou insalubre ou qualquer tra	balho com menor				
de 16 (dezesseis) anos, a não ser que sej	a contratado na condição de apren	diz a partir de 14				
(quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).						
(Local), de de 2019.						
 Identifi	cação e Assinatura					

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



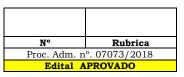


ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. <mark>001/2019</mark> DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa	estabeleci	da n	, devidam	nente				
inscrita no CNPJ-MF sob o n° $_$	a no CNPJ-MF sob o nº por seu representa							
Sr.(a),	portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°.	
, expedida	pelo		e CF	PF/MF n°.			,	
DECLARA , sob as penas da lei qu	ıe, até a pr	esent	e data	a, inexistem	fatos	s impeditivos	para	
a sua habilitação neste processo	licitatório, e	estan	do cie	nte da obri	gatori	edade de dec	larar	
ocorrências posteriores;								
(Local), de de 2019								
Identificação e Assinatura								

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br





ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N°. <mark>001/2019</mark> DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa	_ estabelecida	na,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob	o n°	, através de seu representante
legal Sr. (a)	_, R. G. n°	expedida pelo e CPF/MF
$n^{\rm o}$, $\boldsymbol{DECLARA},$ para fins d	o disposto na Lei	i Complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006, que preenche os rec	quisitos do Art. 3º	da referida Lei, não ultrapassando
o limite de receita bruta estabelecido	em seu inciso II	I, bem como estando inserido nos
impedimentos previstos no § 4º desse m	iesmo artigo.	
(Local), de de 2019.		
Identif	icação e Assinatu	ra

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A			empresa:
,			
	(razão soci	al da licitante),	
inscrita no CNPJ sol	o o nº	, por intermédio	de seu representante
legal	0	(a)	Senhor
(a)			,
portador (a) da Cart	eira de Identidade nº .		, CPF n°
	, DECLARA, pa	ra fins do disposto no incis	o VII, do Artigo 4º da
Lei nº 10.520/2002,	que cumpre plenamen	nte os requisitos de habilita	ção estabelecidos no
instrumento convoca	tório.		
(Local), de	de 2019.		
	Identificace	ão e Assinatura	

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



Rubrica					
°. 07073/2018					
Edital APROVADO					

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

	A empresa: .	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	COII	n sede	na:
				., CNPJ.	N^{o}			,
	representada	pelo(a)	Sr.(a)					,
	CREDENCIA o	(a) Sr.	(a)				, (CA	RGO)
			,	Portador	· (a)	do	R.G.	nº
			e C.F	.F. n°			,	para
	representá-la pe	erante a P	REFEITURA N	MUNICIPAL I	DE SOORE	CTAMA na	licitação	o por
	Pregão Presencia	al nº **/2	019 , podende	o formular l	ances verb	oais e pra	ticar tod	os os
	atos inerentes a	o certame	, inclusive into	erpor e desis	tir de recu	ırsos em t	odas as	fases
	licitatórias.							
	NOME:							••
	R.G.:							
	CARGO:				•••••	••••••		• • • • • •
Loca	al), de	de 201	9.					

Identificação e Assinatura



N°	Rubrica				
Proc. Adm. n	°. 07073/2018				
Edital APROVADO					

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N°. <mark>001/2019</mark> DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa	egac	Presei	nciai	n	/_	, '	COIII	obje	eto: _									 •
Empres	a				est	tabel	lecia	aa_						, ae	vidan	ient	te in	scrita
no CNP	IJ-M	F sob	o n	, <u> </u>	1 /	\ 1			por	S	eu re	epres	senta	ınte	legal	0	(a)	Sr.(a)
			,	porta	dor (a	ı) da	a Ca	rteir	a de	Id	lentic	lade	n°.					
expedida para too	a pe	lo				e	CP.	F/M	F nº.	_					, I	bela	pre	esente
para too	los c	os fins, i	DEC	LARA	., sob	as p	enas	s da	Lei,	em	espe	ecial	o art	t. 29	99 do	Cóc	ligo	Penal
Brasilei	o, q	ue:																
а		propos																
		laborada																
		oi, no t																
		ecebido	-	-		-		-	-					o do	Preg	ão l	Pres	encial
_		°/2																
t		intenç																
		resencia																
		utro pa					lou	de i	fato (do	Preg	ão F	rese	ncia	l nº_	/2	2019	9, por
		ualquer		-											~ .			
C		ue não																
		ualquer												Pre	gão F	res	enc	ial nº
		/2019																
C		ue o coi																
		/2019																
		iscutido		-	-			-	-		-							_
		resencia						•				•						
ϵ		ue o coi																
		/2019																
		u receb							la Pro	efe:	itura	Mui	nicip	al d	e Soo	reta	ıma	antes
		a abertı			-	-												
f		ue está									ensão	o des	sta d	ecla	ração	e q	que	detém
	p	lenos po	odere	es e in	forma	ıções	s par	a fir	má-la	a.								
		_																
(Local),		de		_ de 20	019.													

Identificação e Assinatura

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



Rubrica					
°. 07073/2018					
Edital APROVADO					

ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019 DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ELETRONICO E TELEFO	E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ONE.
OBS.: Informar acin	na os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	de 2019.
	Identificação e Assinatura

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	nde: AC = A tivo Circulante			
	RLP	= R ealizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	= I mobilizado Financeiro	=	R\$
	ΙP	= I mobilizado Permanente	=	R\$
	PC	= P assivo Circulante	=	R\$
	ELP	= E xigível a Longo Prazo	=	R\$
	ΑT	= A tivo T otal	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$
 = $ILG =$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:



N°	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 07073/2018			
Edital A	PROVADO		

ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL N°. <mark>001/2019</mark> DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa	estabelecida a	, devidamente inscrita
		seu representante legal o (a) Sr.(a)
,	portador (a) da Carteira de	Identidade n°.
expedida pelo	e CPF/MF	nº, declara sob
penalidades cabíveis es	tar apta a iniciar o fornecime	ento/execução dos produtos/serviços,
objeto da licitação logo a	após a CONTRATAÇÃO, e ainda	a, <u>dispõem de</u> :
a) Instalações;		
b) Pessoal especiali	zado, e;	
c) Equipamentos,	os quais deverão estar dispo	níveis nas quantidades e qualidades
,	árias ao cumprimento do objeto	
		1
(Local), de	_ de2019.	
	Identificação e Assina	 atura

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 07073/2018			
Edital A	PROVADO		

ANEXO XIV - "A" PREGÃO PRESENCIAL N°<mark>. 001/2019</mark> MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2019

	Órgão			SECRETA	RIAM	UNICIPALDE					
Req	uer/Setor	SECRI	SECRETARIA MUNICIPAL DEProcesso			0/20					
	Origem		ÃO PRE	SENCIAL N	V°	/20	Contrato				
	Dotação						Ficha/Fon	te			
	rnecedor						CNPJ				
	Endereco						Telefone		(27)		
	Entrega						E-mail				
	ü Banco			N^o			Nº Co	nta			
Item	Lote	Código					Marca	Un	Ouant.	Unitário	Valor
001							•				
002											
003											
004											
005											
						Tra	otal Geral		R\$ 00	,00 (por e	vtenso
							car derar		1τφ σσ	,00 (por c	Acomse
							Soore	ama	a-ES	/,	/

NOTA: Em se tratando de serviços, esta AF (autorização de fornecimento), poderá ser substituída por ordem de serviços, nota de empenho, ou, documento similar expedido pela secretaria requisitante, sendo este, apenas modelo ilustrativo.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica		
Proc. Adm. nº. 07073/2018			
Edital A	PROVADO		

ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL N°. 0**/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS	que,	a	Empresa		estabelecida	г
	, de	vidan	nente inscrita	a no CNPJ-MF s	sob o nº	
por seu represen	tante leg	al o (a) Sr.(a)		, portador (a) da Carteira o	dε
Identidade nº			expec	lida pelo	e CPF/MF n	ıº
	, rea	alizou	a visita ao(s	s) local(is) objeto	do Pregão Presencial N	10
001/2019 , atrav	és de sei	ı(s) re	esponsável(is) legal designad	lo para tal procedimento, e q	ue
tomou conhecime	ento plen	o e d	etalhado das	condições nas	quais deverão ser prestados	os
serviços naqueles	locais.					
Local), de	de	2019).			
dentificação e Ass Fiscal de Acompan		– o da vi	isita técnica			
dentificação e Ass						

NOTA: O licitante deverá exigir do fiscal de acompanhamento da visita técnica, o presente documento, devendo o mesmo ser juntado em seu envelope "B" – Documento de Habilitação, bem como que, cabe ao licitante um minucioso exame de todos os termos e elementos que forem informados na declaração de visita técnica.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 07073/2018		
Edital A	PROVADO	

ANEXO XVI MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Processo Administrativo nº. 0***/20***. Pregão Presencial nº. 0**/20***.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

		TO QUE ENTRE SOORETAMA			UNICÍPIO MPRESA
0	, com se	de na		, nº.	_
O Centro - Sooretama, Espírito Sant ato representado por seu PREF	EITO MUI	NICIPAL , o Senl	nor		,
nacionalidade, estado civil, profis	sao, porta	dor do CPF-MF	n°		e
RG n°	, resid	lente a		, Sen	e peio
, nacion	AL DE	estado civil prof	issão nort	ador do CP	IIOI (a) F_MF nº
000.000.000-00 e RG n°. 000 denominado CONTRATANTE.	00, reside	ente à			loravante
Do outro lado, a empresa jurídica de direito privado, inso, Bairro representada por seu represent profissão, portador do CPF/MF, doravante denominad	erita no C _, cidade (tante lega sob o n°.	ENPJ/MF sob o de, es l, sr(a) e RG	nº stado do_ ,naciona	, com, i	n sede à neste ato ado civil,
As partes já qualificadas resolvem firm	nar o preser	nte pacto com o obje , licitação d	eto de contr lo tipo '	atação de emp 'MENOR PR I	presa para ECO POR
"", regido pelas disposições de suas alterações, Lei nº 8.666/1. conformidade com as disposições do E	da Lei nº. 10 .993 (subsi).520, de 17 de julh diariamente), demo	o de 2.002, ais legislaç	Decreto nº 3.	555/2.000
1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - D</u>	O OBJETO	<u>D:</u>			
1.1 - Este Contrato tem por					
PREÇO POR" regida per Decreto N° 3.555/2.000 e sua pertinentes e, em conformidade co Anexos.	ıs alteraçõ	bes, Lei Nº 8.6	66/1.993,	, demais le	egislações
1.2 - A Contratada será responsár preço proposto e aceito pelo C	-		s e execu	ção dos serv	iços, pelo

Item	Descrição/Detalhamento (citar Termo de Referencia)	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca (quando houver)
01						
02						
03						

(esta tabela será conforme ANEXO II do Edital, preenchida conforme PROPOSTA vencedora).

 End.:
 Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

 Tel.:
 (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228
 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br
 37



N°	Rubrica	
Proc. Adm. nº. 07073/2018		
Edital A	PROVADO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1-	As	despesas	decorrentes	do	objeto	deste	Pregão	correrão	à	conta	da	dotação
orçar	nent	tária:										
(Trice	m·										
Ì	onte	: :										

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.2** O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- **3.3** O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- **3.4** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **3.4.1** Nota fiscal;
 - **3.4.2** Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - **3.4.3** Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - **3.4.4** Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - **3.4.5** <u>- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u> apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- **4.1** O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- **4.2** A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1° da Lei n°. 8.666/93, no valor equivalentes a até **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A simples participação do certame, e, a consequente assinatura do presente contrato, dar ao licitante plena concordância com a obrigatoriedade de que, caso solicitado, apresentar caução garantia nos termos acima descritos.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N°	Rubrica				
Proc. Adm. nº. 07073/2018					
Edital APROVADO					

4.3– Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **5.1** O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
 - **5.1.1** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1° da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
 - 5.1.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme insculpido na Lei 8.666 e suas alterações subsequentes.
- **5.2** O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

- **6.1** O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
 - **6.1.1** Unilateralmente pela Administração:
 - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - **2)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93;
 - **6.1.2** <u>- Por comum acordo entre as partes:</u>
 - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - **2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço _______, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 001/2019 e aceita pela CONTRATANTE.
- **7.2** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações



N°	Rubrica
Proc. Adm. n	°. 07073/2018
Edital A	PROVADO

que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **001/2019**.

- **7.3** A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- **7.4** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- **7.5** -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

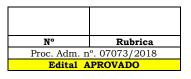
- **8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br





acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.9** A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- **8.2.10** Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- **8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- **8.2.13** Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante no procedimento licitatório, e;
- **8.2.14** Cumprir integralmente todos os termos e clausulas do TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, a todas as demais condições não fixadas nesse contrato, mas que, constam no ANEXO I do Edital.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

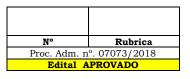
9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento do objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - **10.1.1** Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.1.2 Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - **10.1.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - **10.1.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - **10.1.5** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- **11.1** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - I. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **III.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - **IV.** atraso injustificado da execução dos serviços;
 - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **11.2** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 **Tel.:** (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 **E-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br



N° Rubrica					
Proc. Adm. nº. 07073/2018					
Edital APROVADO					

12.	CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA-	DOS	RECURSOS
14.	CLUCOLLA	DECIMA	SEGUIDA-	טטע	KECOKSOS

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRAT	IAUA
---	------

14.1	-	Representará	a	contratada	na	execução	do	ajuste,	como	prepo	sto	0
	Se	nhor		, nacio	nalid	ade, estado	civi	l, profis	são, po	rtador	(a)	do
	CF	PF/MFn°		eRC	ì	n°		,	resi	dente		na

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

	Sooretama/ES, _	de .	de2019.
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOOF CONTRATANTE	RETAMA	_
_	SECRETÁRIO REQUISITAN CONTRATANTE	TE	
-	VENCEDORA DO CERTAM CONTRATADA	Έ	
TESTEMU	NHAS: 1) 2)_		

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br